



**CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA**

Rua Joaquim Precópio do Araújo, 1645 — Tel. 61-2681 - 61-2811

ESTADO DE SÃO PAULO

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2293

PROJETO DE LEI Nº 04/93

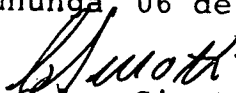
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Ficam criados os empregos em comissão de ASSISTENTE DE SECRETARIA, com 06 (seis vagas), Ref. 28 a 35 que farão parte integrante do Anexo I, da Lei Nº - 1.695/86, de 25 de março de 1.986, e Lei Complementar Nº- 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias - próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 06 de janeiro de 1993

  
Celso Sinotti  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- PROJETO DE LEI Nº

04/93

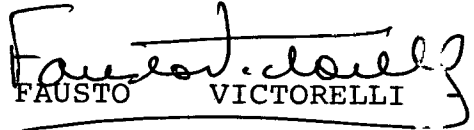
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:


Artigo 1º)- Ficam criados os empregos em comissão de ASSISTENTE DE SECRETARIA, com 06 (seis vagas), Ref. 28 a 35 que farão parte integrante do Anexo I, da Lei Nº - 1.695/86, de 25 de março de 1.986, e Lei Complementar Nº- 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.


Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias - próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 04 de janeiro de 1.993.

-   
FAUSTO VICTORELLI  
Prefeito Municipal

Aprovada em 1.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 06 de 01 de 1993  
  
Presidente

Aprovada em 2.ª discussão.  
Sala das Sessões da C. M. de  
Pirassununga, 06 de 01 de 1993  
  
Presidente



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### - J U S T I F I C A T I V A -

Excelentíssimo Senhor Presidente:

Excelentíssimos Senhores Vereadores:

Com o objetivo claro e a intenção reta de dinamizar e agilizar o trabalho interno realizado pelas Secretarias Municipais, submetemos à apreciação dessa Egrêgia Casa, o Projeto de Lei que visa a criação de 06 (seis) empregos em comissão de ASSISTENTE DE SECRETARIA, referências 28 a 35.

Cumprе contextualizar o âmbito de atuação destes Assistentes. Hoje cada um de nossos Secretários Municipais, atua de forma a gerar resultados dentro de sua Secretaria, resultados estes, tanto de nível operacional quanto técnico e administrativo.

São incontáveis os momentos em que por absoluta falta de mão-de-obra especializada e qualificada, os resultados pretendidos são comprometidos nos seus prazos, qualidade e objetivos.

Estes acontecimentos geram sempre prejuízos. Ora prejudicam os munícipes, os interessados, os requerentes; ora prejudicam as ações da Secretaria envolvida, ora atravancam o trabalho do Executivo, e sempre geram situações de desintegração e dissociação dos recursos colocados à disposição para produzir resultados.

Mister se faz corrigir esta assincronia. É necessário alocar recursos que contribuam diretamente na construção de produtividade e qualidade.

Isto posto, ressaltamos perante os nobres Edis, a imprescindibilidade de, desde já, contarmos com esta mão de obra capacitada, junto às diversas Secretarias.

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

É da nossa certeza que, na busca de uma ad



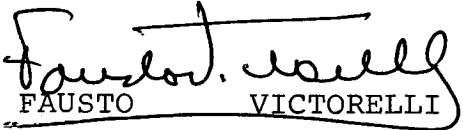
# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

(ad)-ministração mais que eficiente, eficaz, estes 06 empregos em comissão terão peso específico e função definida na construção de uma maior agilidade e assertividade - na Administração Municipal que ora se inicia.

Contando desde já com o beneplácito dos nobres Vereadores, encarecemos para a tramitação da matéria, regime de urgência de que trata o Artigo 36 da Lei Orgânica do Município, o que desde já fica requerido, reiterando os protestos de estima e consideração.

-  -  
FAUSTO VICTORELLI  
-  
Prefeito Municipal

PI, JAN, 04, 93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

ESTADO DE SÃO PAULO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- LEI Nº 2.390/93 -

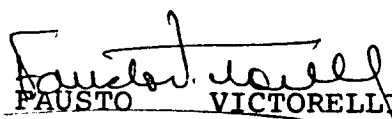
A CÂMARA MUNICIPAL APROVA O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º)- Ficam criados os empregos em comissão de ASSISTENTE DE SECRETARIA, com 06 (seis vagas), Ref. 28 a 35 que farão parte integrante do Anexo I, da Lei Nº - 1.695/86, de 25 de março de 1.986, e Lei Complementar Nº- 002/91, de 11 de junho de 1.991, com suas alterações posteriores.

Artigo 2º)- As despesas decorrentes da execução desta Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias - próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, nos termos do Artigo 43, seus incisos e parágrafos, da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Artigo 3º)- Esta Lei entrará em vigor na data - de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 08 de janeiro de 1.993.

  
- FAUSTO VICTORELLI -  
Prefeito Municipal

Publicada na Portaria. -

Data supra.

- WALTER JOÃO DELFINO BELEZIA -  
Secretário Municipal de Administração